MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PARECER Nº **77/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR**
PROCESSO Nº 999102050.000105/2019-01
INTERESSADO: DECIV
ASSUNTO: Processo de Institucionalização do Laboratório de Informática, do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil da Universidade Federal de Rondônia.

Minuta do Regimento Interno, do Projeto Básico e Institucionalização do Laboratório de Informática - Labinfo, do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil da Universidade Federal de Rondônia.

Senhor Presidente da Câmara de Graduação - CamGR, Encaminho Relatório e Parecer da proposta de Regimento e do processo de Institucionalização do Laboratório de Informática, do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil, da Universidade Federal de Rondônia.

I. RELATÓRIO

Quadro I - Documentação anexada ao processo 999102050.000105/2019-01

Item	Documentação	protocolo
01	Minuta de Resolução DAEC-PVH	SEI (0302910)
02.	Resolução nº 409/2022/CONSEA	SEI (1128894)
03.	Portaria n. 20/2022/NT/UNIR	SEI (1128899)
04.	Projeto Básico DAEC-PVH	SEI (1128885)
05.	Minuta de Resolução DAEC-PVH	SEI (1128903)
06.	Formulário PROGRAD	SEI (1326496)
07.	Ordem de Serviço 11	SEI (1326536)
08.	E-mail DAEC-PVH	SEI (1326559)
09.	Parecer 20	SEI (1326505)
10.	Ata Reunião Ordinária CONDEP/DECIV 27/04/2023	SEI (1327092)
11.	Despacho DAEC-PVH	SEI (1327797)
12.	Ordem de Serviço 1	SEI (1334758)
13.	E-mail CONUC-NT	SEI (1334771)
14	Despacho CONUC-NT	SEI (1358555)
15	Ordem de Serviço 1	SEI (1388619)
16	E-mail CONUC-NT	SEI (1391550)
17	Parecer 4	SEI (**1394507)**
18	Ata Reunião Ordinária CONUC	SEI (1403781)
19	Despacho CONUC-NT	SEI (1403786)
20	Formulário PROPESQ	SEI (1417125)
21	Despacho DAEC-PVH	SEI (1418754)
22	Despacho PROPESQ	SEI (1419022)
23	Despacho DPESQ	SEI (1445090)
24	Despacho CPESQ	SEI (1452836)
25	Despacho DPESQ	SEI (1454045)
26	Despacho SECONS	SEI (1467842)

27	E-mail SECONS	SEI (1475700)
28	Despacho CamGR	SEI (1475758)
29	E-mail SECONS	SEI (1476278)
30	Despacho DPesq	SEI (1477164)

II. FUNDAMENTAÇÃO

O presente processo versa sobre a institucionalização, aprovação do Regimento Interno e ao Projeto Básico do Laboratório de Informática (Labinfo), do Departamento de Engenharia Civil (DECIV), do Núcleo de Tecnologia (NT), do campus de Porto Velho da Universidade Federal de Rondônia (UNIR), que regulamenta a organização e funcionamento do laboratório em questão.

Quanto ao aspecto formal, foi instruído respeitando as instâncias de governanças de forma assertiva, tendo seu início no DAEC-PVH - DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL - PORTO VELHO, com parecer submetido ao CONDEP - CONSELHO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA e ao CONSELHO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA - CONUC-NT, em ato continuo, registros nos devidos formulários, encaminhamento a PROPESC e suas instâncias e a esta câmara de Graduação do CONSEA.

Quanto ao aspecto material, as normativas vigentes foram atendidas, a saber Resolução nº 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013 e Resolução Nº 409, de 29 de abril de 2022, o processo foi iniciado com a submissão da minuta de regimento (1128903) e de projeto básico (1128885) do labinfo, posteriormente com a designação de parecerista via ordem de serviço 11 (1326536), o resultado da análise, registrado sob o parecer 21 (1326505), foi submetido ao CONDEP e aprovado por unanimidade e sem restrições conforme Ata Reunião Ordinária CONDEP/DECIV 27/04/2023 (1327092). Na mesma esteira, o parecer 4 (**1394507)** foi submetido ao CONUC - CONSELHO DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA e também aprovado por unanimidade conforme a Ata Reunião Ordinária CONUC (1403781) , vale registrar que o parecerista analisa o pleito seguindo todos os aspectos necessários, declara ser favorável e encaminha necessidade de complemento de informações. Não obstante, nota-se os formulário da PROPESC (1417125) preenchido e despacho DPESQ (1467842) com a chancela de: cumpridos todos os requisitos exigidos para a formação laboratório, neste sentido, resta o entendimento da matéria ter sido amplamente analisada e debatida.

Não obstante, na análise do regimento aprovado (1128903), estou de acordo com as observações da SECONS via despacho (1467842) e reitero as emendas:

Emenda modificativa:

Art. 5º - retirar do coordenador a competência para nomear substituto, visto que podem ocorrer situações em que o coordenador não encontra-se disponível para tal indicação;

Onde se lê:

Art 5º. No caso de afastamento, o(a) coordenador(a) poderá nomear um substituto e deverá informar ao conselho departamental na reunião ordinária que antecederá o ato.

Leia-se:

Art 5º. No caso de afastamento, o (a) Diretor do Núcleo de Tecnologia - NT poderá nomear um substituto e deverá informar ao conselho departamental na reunião ordinária que antecederá o ato.

Art. 7º, 8º e 14º - retirar do texto trechos que deixam o documento facilmente ultrapassado, sugerindo:

Onde se lê:

Art 7º. O Laboratório fica localizado na sala 207 no Bloco 1G da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Campus José Ribeiro Filho - Porto Velho/RO e possui área útil de 107 m².

Art 8º. O sitio eletrônico oficial do laboratório é labinfo.unir.br

Art 14º. Em caso de necessidade do envio demais documentos pertinentes a solicitação ou uso, enviar através do e-mail de contato labinfo@unir.br.

Leia-se:

Art 7º. O Laboratório fica localizado no Campus José Ribeiro Filho, em Porto Velho/RO.

Art 8º. As informações relativas ao laboratório estarão constantes em sitio eletrônico próprio.

Art 14º. Em caso de necessidade do envio demais documentos pertinentes a solicitação ou uso, enviar através do e-mail prórpio.

Emenda de redação:

Artigos 25 a 41 - Os artigos devem ser claros em seus comandos, dessa forma, proponho a inserção de caput "Ao usuário, é proibido:" e transformar os artigos em incisos, conforme exemplo:

O artigo 25º transforma-se em caput e os enunciados do atual artigo 25º até o 41º em incisos, seguindo a seguinte orientação:

Art. 25: Ao usuário, é proibido:

I - Acessar sites que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites de redes sociais virtuais, página de relacionamentos (que não estejam previstas em atividades didático-pedagógicas), sites pornográficos ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação racial, religiosa, sexual, etc;
II - Utilizar recursos de comunicação instantânea, sites de redes sociais ou páginas de relacionamento (salas de bate-papo, Google Talk, Skype, Facebook, Instagram, Telegram, Whats App etc.) que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas.
(...)
Acerca de outros regimentos ou disposições contrárias, no diretório de busca da SECONS não foi encontrado resolução ou regimento averso ou com necessidade de revogação.
Sendo o Regulamento Interno o elemento constituinte e normatizador das relações de uso dos espaços do Departamento, a presente análise está fundamentada na Resolução Nº 409, de 29 de abril de 2022 e Resolução nº 316/CONSEA, de 05 de agosto de 2013, que dispõe sobre as definições vigentes, institucionalização e o cadastramento de informações dos laboratórios didáticos-pedagógicos de ensino, pesquisa e extensão e a criação do formulário de cadastro eletrônico e atualização dos dados cadastrais dos laboratórios.

III. CONCLUSÃO

Tendo em vista a participação comprovada do DECIV, CONDEP, CONUC-NT e PROPESC na apreciação da proposta do regimento interno e a institucionalização do Laboratório de Informática (Labinfo), do Departamento de Engenharia Civil (DECIV), do Núcleo de Tecnologia (NT), o que resultou em aprovação, a análise documental e dos regramentos aplicados ao tema, sou de **parecer favorável** à aprovação do Regimento e a Institucionalização do Labinfo, com as emendas apresentadas na análise.
À consideração superior.
Uíliam Barros de Andrade - Conselheiro CamGR

Documento assinado eletronicamente por **UÍLIAM BARROS DE ANDRADE**, **Conselheiro(a)**, em 03/10/2023, às 22:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1497162** e o código CRC **09273E1E**.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 79/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR

Processo nº 999102050.000105/2019-01

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA UNIR **Conselho Superior Acadêmico (CONSEA)**
A ser apreciado pela Presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 77/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR
Assunto: Institucionalização do Laboratório de Informática (LabInfo), do Departamento Acadêmico de Engenharia Civil.
Relator(a): Conselheiro Uíliam Barros de Andrade

Decisão:

Na 230ª sessão extraordinária, em 09/11/2023, por unanimidade, a câmara aprovou o parecer em tela, cujo relator é "**favorável** à aprovação do Regimento e a Institucionalização do Labinfo, com as emendas apresentadas na análise."

Conselheiro Elder Gomes Ramos
Presidente da CGR

Documento assinado eletronicamente por **ELDER GOMES RAMOS**, **Presidente**, em 13/11/2023, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555207** e o código CRC **8762A801**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DECLARAÇÃO

Considerando o artigo 25 do regimento interno do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), HOMOLOGO o parecer de nº 77/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1497162) e o Despacho Decisório de nº 79/2023/CAMGR/CONSEA/CONSUN/SECONS/REI/UNIR (1555207), contidos no processo em tela.

Conselheiro José Juliano Cedaro
Vice-Presidente do CONSEA, no exercício da presidência

Documento assinado eletronicamente por **JOSE JULIANO CEDARO**, **Vice-Presidente**, em 14/11/2023, às 05:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1555215** e o código CRC **CC7EE9C8**.